PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 56/2025/FMS

INEXIGIBILIDADE Nº 16/2025/FMS

OBJETO: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas especializadas em serviços de reabilitação com internamento hospitalar, visando a prestação de serviços para a reabilitação de pacientes com dependência química encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo nº 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021

CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARÉ (SC), inscrito no CNPJ sob nº 11.408.074/0001-88.

CREDENCIADA: CLÍNICA REVIVER, inscrito no CNPJ sob o nº 01.728.890/0001-15, com endereço à Rua Albino Alberto Benemann, nº 01, Bairro Diamantina, no Município de Ibicaré/SC.

VALOR: Os valores estimados para o presente credenciamento estão detalhadamente especificados no **ITEM 1 – DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO,** do Processo de Licitação nº 50/2025/FMS, Edital de Credenciamento nº 13/2025/FMS e apresentados a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR
1	Credenciamento de clínica de reabilitação em ala hospitalar	06	mês	R$ 8.933,33	R$ 53.599,98
TOTAL					**R$ 53.599,98**

Observação: A tabela acima corresponde à disponibilização de 02 (duas) vagas por clínica, considerando que cada tratamento possui duração de 03 (três) meses, perfazendo o valor anual estimado indicado.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo Departamento de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Ibicaré de acordo com os quantitativos fornecidos e da entrega da nota fiscal, devidamente conferida pelo órgão requisitante.

O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, cujos dados (banco, agência, nº da conta), deverão ser informados pela proponente na Nota Fiscal.

O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº9.032/95.

A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

- ✓ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Av. Hercilio Luz, 459, CNPJ nº 11.408.074./0001-88 (órgão participante).

A Nota Fiscal deverá ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.

O proponente vencedor deverá mencionar na nota fiscal além dos dados bancários da empresa, o número do empenho e do

processo licitatório.

A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

DO PRAZO

O O prazo de execução deste Termo de Credenciamento será inicialmente de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta contratação será custeada por recursos do Fundo Municipal de Saúde, conforme a dotação orçamentária prevista para o exercício vigente, conforme detalhamento a seguir:

	Código	Especificação
Referência	7	33900000 – Aplicações Diretas
Órgão/Unidade	0901	Fundo Municipal de Saúde
Funcional	0010	Saúde
Ação	0016	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento	39903299	Outros Materiais de Distribuição Gratuita
Programa	0008	Saúde Básica

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Credenciado com documentação aprovada no Processo de Licitação nº 50/2025/FMS, Edital de Credenciamento nº 13/2025/FMS.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da comarca de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciandoas partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

Ibicaré, 11 de novembro de 2025.

e-Ciga
Assinado digitalmente por:
ROBERTO SERGIO BESEN
•••.462.539-••
Data: 11/11/2025 15:07

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
ROBERTO SERGIO BESEN
Prefeito Municipal

e-Ciga
Assinado digitalmente por:
EUGENIA BUCCO
•••.431.599-••
Data: 11/11/2025 13:28

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EUGENIA BUCCO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

O presente Edital foi conferido e vistado pelo Consultor Jurídico do Município.

EDSON LUIZ MOOSHAMMER
Consultor Jurídico